



PORTARIA Nº 19 DE 6 DE ABRIL DE 2016

O Diretor Geral Pro Tempore do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1498 de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de julho de 2015, Seção 2, página 20,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as ocorrências que envolvam alunos e/ou servidores no que se refere a problemas de saúde, mal-estar súbito, acidentes e outras situações semelhantes, devem ser atendidas prontamente pelo servidor que tomou conhecimento. Este deve chamar imediatamente o serviço de emergências médicas: Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde 3907-3139, ambulância do Pronto Atendimento 24 horas 9133-3164, ou SAMU/SIATE 192; em caso de acidentes, Corpo de Bombeiros 193.

Art. 2º - Em não havendo possibilidade de comunicação prévia, depois de providenciado o socorro, o servidor que tomou conhecimento do fato deve comunicar a Direção de Ensino e/ou Seção Pedagógica e Assuntos Estudantis e, na ausência destes, a Direção de Planejamento e Administração e/ou Gabinete da Direção Geral.

Parágrafo Único - Nos casos em que a emergência ocorrer fora do horário de expediente, depois de tomar as providências necessárias e comunicar os setores acima citados, o servidor que tomou conhecimento do fato deve comunicar um dos diretores pelos telefones institucionais (41) 8817-0792, (41) 8887-6761 ou (41) 8877-9643.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os dois tipos de procedimento padrão:

I - Casos de emergência causados por acidentes com trauma ou fratura: chamar o serviço de emergência médica, comunicar imediatamente o familiar responsável pelo aluno para que tome conhecimento do fato e para estar presente durante o atendimento, se assim o desejar. Nos casos em que o SAMU/SIATE demorar mais do que 30 minutos ou estiver em atendimento de outra

ocorrência, poderá, de forma excepcional, por julgamento de um dos diretores do campus, utilizar-se do veículo institucional para transporte do aluno.

II - Casos de urgência (menos graves): comunicar os pais ou responsáveis para que compareçam na escola e tomem as providências necessárias; na impossibilidade de obter contato com os responsáveis, e ainda nos casos de pais que residem em outras cidades, deverá ser acionado o SAMU/SIATE e, excepcionalmente, utilizar-se do veículo institucional.

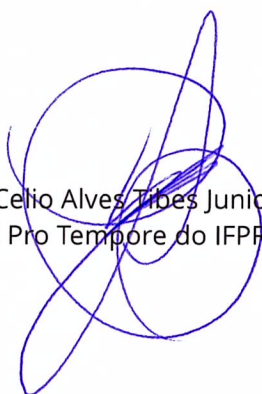
Parágrafo Único - Em todos os casos deve ser analisada a gravidade da situação para a tomada de decisão.

Art. 4º - Torna-se procedimento padrão quando da necessidade de deslocamento para atendimento de urgência/emergência motivado pelas ocorrências acima citadas a utilização do veículo institucional mediante solicitação ao Gabinete da Direção Geral ou Direção de Planejamento e Administração.

Parágrafo único - Em todos os casos deverá um servidor acompanhar o deslocamento, além do motorista.

Art. 5º - As situações descritas deverão ser relatadas formalmente após os atendimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Celio Alves Tibes Junior
Diretor Geral Pro Tempore do IFPR Campus Irati